



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2745

SEXTA-FEIRA

Itatiba, 11 de fevereiro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.022**, estão sendo encaminhados no período de **05/01/2022 a 15/02/2022**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de fevereiro de 2022** e desconto de **5%** (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2022**; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022 e da sexta e última no dia 25/07/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de **3%** (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2022**; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022; da sexta no dia 25/07/2022; da sétima no dia 25/08/2022; da oitava no dia 25/09/2022; da nona no dia 25/10/2022; da décima no dia 25/11/2022; e da décima primeira e última no dia 25/12/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, **sem** desconto.

A **2ª** via do IPTU 2022 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia **10/01/2022**.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 - Jardim De Lucca a partir do dia **15/02/2022**, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2022 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER e SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

DECRETOS

DECRETO Nº 7.665, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.134.659,15 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 28.033,30 (vinte e oito mil, trinta e três reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 17.046,77 (dezesete mil, quarenta e seis reais e setenta e sete

centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Valor a Suplementar = R\$ 408.846,90 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

(Decreto nº 7.665/22 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.158,92 (hum mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 3.017.222,10 (três milhões, dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 275.678,55 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 830,68 (oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 84.798,71 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 84.798,71 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)
(Decreto nº 7.665/22 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 45.924,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.134.659,15 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de

arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 28.033,30 (vinte e oito mil, trinta e três reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 31.033,30 (trinta e um mil, trinta e três reais e trinta centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.021 = R\$ 4.103.625,85 (quatro milhões, cento e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

(Decreto nº 7.665/22 – fls. 04)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 26 de janeiro de 2022

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.667, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.098,55 (oitenta e sete mil, noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Suplementar = R\$ 4.517,75 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 9.563,59 (nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)
(Decreto nº 7.667/22 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 3.319,90 (três mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/
Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 822,31 (oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/
Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/
Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/
Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte
Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 61.525,00 (sessenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 87.098,55 (oitenta e sete mil, noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

(Decreto nº 7.667/22 – fls. 03)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/
Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Anular = R\$ 4.517,75 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.517,75 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.021 = R\$ 82.580,80 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.394 de 26/11/21.

(Decreto nº 7.667/22 – fls. 04)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 09 de fevereiro de 2022

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

TRÂNSITO

RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS

Período: 10/02/2022 à 10/02/2022 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos(Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
21/2022	1ª INSTÂNCIA	L75135874-1	EQZ6309	24/01/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
22/2022	1ª INSTÂNCIA	L75135875-1	EQZ6309	24/01/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
23/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000119282-1	RNO5E93	24/01/2022	10/02/2022	DEFERIDO
24/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000119154-1	RNO5E93	24/01/2022	10/02/2022	DEFERIDO
25/2022	1ª INSTÂNCIA	L75135613-1	OXH0F99	24/01/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
26/2022	1ª INSTÂNCIA	L75135614-1	OXH0F99	24/01/2022	10/02/2022	DEFERIDO
27/2022	1ª INSTÂNCIA	L75134134-1	BSA4721	27/01/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
28/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000109736-1	ETJ6650	27/01/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
29/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000110699-1	ETJ6650	27/01/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
30/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000111155-1	ETJ6650	27/01/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
31/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000114784-1	FXL102	31/01/2022	10/02/2022	DEFERIDO
32/2022	1ª INSTÂNCIA	L75125455-1	FJB1002	03/02/2022	10/02/2022	DEFERIDO
33/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000113358-1	ERT8302	02/02/2022	10/02/2022	DEFERIDO
34/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000117971-1	ERT8302	02/02/2022	10/02/2022	INDEFERIDO
35/2022	1ª INSTÂNCIA	L75135588-1	FVG3599	04/02/2022	10/02/2022	DEFERIDO
36/2022	1ª INSTÂNCIA	E0000103585-1	EMH3008	04/02/2022	10/02/2022	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.

IPTU 2022

VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA EM FEVEREIRO!

Fique atento! Neste ano, a cota única e a primeira parcela do IPTU vencerão no dia **25/02**.

Os carnês serão enviados pelos Correios a partir da primeira semana de janeiro.

CENTRAL DE INFORMAÇÕES
Telefone: (11) 3183.0633 / Whatsapp: (11) 9.3325-2565
e-mail: central@receita.itatiba.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA 2022



APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE

Dia 18 de fevereiro de 2022, às 18h
Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"
Rod. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.